



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desempenha papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à saúde. Para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, revela-se essencial a aquisição planejada e regular de material técnico hospitalar, indispensável ao pleno funcionamento das unidades de saúde sob a jurisdição municipal.

A presente contratação, a ser formalizada **por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico**, visa atender de maneira tempestiva, eficaz e econômica às necessidades operacionais da rede pública de saúde, com respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

O procedimento encontra fundamento legal na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes modernas para as contratações públicas, orientando os entes administrativos à adoção de práticas que favoreçam a competitividade, a racionalização dos gastos e a transparência dos atos administrativos. A provisão contínua de material técnico hospitalar é imprescindível para garantir a regularidade dos atendimentos e a execução das ações e serviços de saúde ofertados à população. A eventual ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente o desempenho das atividades assistenciais, afetando a qualidade do cuidado e a resposta do sistema público às demandas emergenciais e programadas.

A contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços possibilita o abastecimento ágil e eficiente, promovendo segurança no planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a prestação de serviços com regularidade e qualidade.



A adoção do sistema de **Registro de Preços, precedido de Pregão Eletrônico**, revela-se como a estratégia mais eficaz e vantajosa à Administração Pública, destacando-se pelas seguintes razões:

- **Celeridade processual:** Possibilita respostas ágeis às demandas da saúde pública, evitando a morosidade associada à instauração de novos processos licitatórios.
- **Vantagem econômica:** Garante a obtenção de preços mais competitivos, resultantes da ampla participação de fornecedores no certame.
- **Segurança jurídica e administrativa:** O procedimento obedece aos preceitos legais e constitucionais, assegurando a lisura e a legitimidade da contratação.
- **Eficiência na gestão pública:** Permite a reposição imediata de insumos hospitalares conforme a demanda, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material técnico hospitalar, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais eficaz e legal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA. Tal medida assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

Os quantitativos estão discriminados no anexo I deste.

4. PRAZO E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será por um período de 12 (Doze) meses.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX



3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX
8	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1L	FR
9	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL 1L	FR
10	ÁLCOOL 96% 1L	FR
11	ÁLCOOL IODADO 1L, CONCENTRAÇÃO:0,1 %,	FR
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO
13	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND
14	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND
15	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE OnCall Plus	UND
17	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND
18	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT
19	AVENTAL DESC. MANGA LONGA MÉDIO	UND
20	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PEQUENO	UND
21	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND
22	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 CX C/100	CX
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20 CX C/100	CX
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX C/100	CX
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX C/100	CX
27	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND
28	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	LT
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LT
30	COLAR CERVICAL ADULTO	UND
31	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND
32	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND
33	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND
34	EQUIPO MACROGOTAS	UND
35	EQUIPO MICROGOTAS	UND
36	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT
37	ESPARADRAPO 10CM	UND
38	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO
39	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT
40	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND
41	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND
42	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND
43	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND
44	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND



45	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND
46	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND
47	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO
48	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT
49	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT
50	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT
51	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08	PCT
52	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND
53	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT
54	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND
55	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13FIOS C/500	PCT
56	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LT
57	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO)	UND
59	IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO CONCENTRAÇÃO:A 10%	LT
60	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT
61	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND
62	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX
63	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX
64	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/50	CX
65	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND
66	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UND
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/100 UND	CX C/ 100
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/100 UND	CX C/ 100
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/100 UND	CX C/ 100
73	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX C/ 50
74	MÁSCARA N95 - PFF2	UND
75	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND
76	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND
77	PAPEL GRAU CIRÚGICO LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO	ROLO
78	PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO	UND
79	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO
80	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND
81	SCALP Nº 19 CX C/100	CX



82	SCALP Nº 21 CX C/100	CX
83	SCALP Nº 23 CX C/100	CX
84	SCALP Nº 25 CX C/100	CX
85	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND
86	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND
87	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND
88	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND
89	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND
93	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND
94	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND
95	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND
96	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND
97	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND
98	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND
99	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND
109	SONDA URETRAL Nº 06	UND
110	SONDA URETRAL Nº 08	UND
111	SONDA URETRAL Nº 10	UND
112	SONDA URETRAL Nº 12	UND
113	SONDA URETRAL Nº 14	UND
114	SONDA URETRAL Nº 16	UND
115	SONDA URETRAL Nº 18	UND
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND
120	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	UND
121	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND
122	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND
123	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND
124	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND



125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND
126	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO "ON CALL PLUS II	UND
127	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND
128	TERMÔMETRO PARA VACINAS	UND
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

6.3. A garantia dos itens objeto da contratação é definida de acordo com a legislação brasileira, principalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece os direitos e deveres tanto do consumidor quanto do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Os itens serão contratados integralmente, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.2. As despesas com combustível, encargos trabalhistas e danos causados a terceiros durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato serão de exclusividade do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. PAGAMENTO.

9.1. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.



9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2. O prazo de validade

9.3.3. A data de emissão

9.3.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

9.3.5. O período respectivo de execução do contrato

9.3.6. O valor a ser pago, e

9.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



9.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.

10.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

11.1. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.

11.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

12.1.9. durante a execução do contrato:

12.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

12.2.3. Multa:

12.2.3.1. monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

12.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)



12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de São Francisco do Pará.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São Francisco do Pará /PA, 21 de Abril de 2025.

BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	300
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX	600
3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX	600
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX	600
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX	600
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX	600
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX	600
8	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1L	FR	1500
9	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL 1L	FR	300
10	ÁLCOOL 96% 1L	FR	400
11	ÁLCOOL IODADO 1L, CONCENTRAÇÃO:0,1 %,	FR	200
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	900
13	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	150
14	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	50
15	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	50
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE OnCall Plus	UND	200
17	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND	50
18	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	5500
19	AVENTAL DESC. MANGA LONGA MÉDIO	UND	1500
20	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PEQUENO	UND	1500
21	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND	300
22	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND	200
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 CX C/100	CX	100
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20 CX C/100	CX	100
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX C/100	CX	100
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX C/100	CX	100
27	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND	300
28	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	LT	200
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LT	200
30	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	50
31	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	50
32	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND	1500
33	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND	400
34	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1500
35	EQUIPO MICROGOTAS	UND	300
36	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT	300
37	ESPARADRAPO 10CM	UND	1500
38	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO	700



39	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT	200
40	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND	600
41	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND	3500
42	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND	3500
43	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND	600
44	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND	600
45	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND	600
46	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND	600
47	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO	600
48	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT	2500
49	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	1100
50	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	600
51	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08	PCT	600
52	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1600
53	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	2100
54	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND	1100
55	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13FIOS C/500	PCT	2100
56	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LT	300
57	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT	200
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO)	UND	50
59	IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO CONCENTRAÇÃO:A 10%	LT	200
60	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT	200
61	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3100
62	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX	250
63	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX	100
64	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/50	CX	100
65	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND	600
66	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND	600
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND	400
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UND	400
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND	400
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/100 UND	CX C/ 100	600
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/100 UND	CX C/ 100	2100
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/100 UND	CX C/ 100	1600
73	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX C/ 50	600
74	MÁSCARA N95 - PFF2	UND	600
75	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	200
76	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	200



77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO	ROLO	200
78	PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO	UND	10
79	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO	600
80	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND	10
81	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	50
82	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	400
83	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	400
84	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	400
85	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND	16000
86	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND	16000
87	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND	16000
88	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND	11000
89	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND	5100
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	300
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	300
93	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	300
94	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	300
95	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	300
96	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	300
97	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	300
98	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	300
99	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND	300
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	300
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	300
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	300
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	300
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	300
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	300
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	300
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	300
109	SONDA URETRAL Nº 06	UND	300
110	SONDA URETRAL Nº 08	UND	300
111	SONDA URETRAL Nº 10	UND	300
112	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300
113	SONDA URETRAL Nº 14	UND	300
114	SONDA URETRAL Nº 16	UND	300
115	SONDA URETRAL Nº 18	UND	300
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND	600
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND	2100



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	3100
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	5100
120	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	UND	2100
121	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	1100
122	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	1100
123	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND	1100
124	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND	1100
125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100
126	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO "ON CALL PLUS II	UND	21000
127	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	50
128	TERMÔMETRO PARA VACINAS	UND	60
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	600

